

RESUMO - GT 1 – EPISTEMOLOGIAS FEMINISTAS, FILOSOFIA POLÍTICA E
TEORIAS DA JUSTIÇA PLO DE ÁREA TEMÁTICA

**RELIGIÃO E RAZÃO PÚBLICA NO LIBERALISMO POLÍTICO DE JOHN
RAWLS**

Alison Joab Aguiar (alisonaguiar035@gmail.com)

Livia Maria De Brito Rodrigues (liviambrodrigues@gmail.com)

INTRODUÇÃO: A convivência entre religião e democracia é um problema central da filosofia política contemporânea, pois o exercício da razão em sociedades livres produz uma pluralidade de doutrinas religiosas, morais e filosóficas razoáveis, o que exige compreender como cidadãos profundamente divididos quanto ao sentido último da vida podem, ainda assim, compartilhar termos justos de cooperação política. Diante disso, esta pesquisa tem como objetivo investigar em que medida a razão pública, no liberalismo político de John Rawls, compatibiliza a participação de cidadãos religiosos no debate público com as exigências de legitimidade democrática em sociedades marcadas pelo pluralismo razoável (Rawls, 2000). **OBJETIVO:** De modo específico, busca-se examinar a passagem de Uma teoria da justiça ao liberalismo político, destacando o problema do pluralismo razoável e os fardos do juízo; analisar a função do consenso sobreposto e da razão pública na construção da estabilidade democrática; caracterizar o papel do proviso como

mecanismo de inclusão condicionada das razões religiosas no debate público; discutir as principais objeções dirigidas à razão pública rawlsiana, com atenção às leituras de Wolterstorff e Habermas e à defesa qualificada de Weithman; e avaliar se a resposta rawlsiana preserva a legitimidade democrática sem excluir indevidamente o cidadão religioso da deliberação pública. METODOLOGIA: Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa de natureza teórica, qualitativa e bibliográfica, de caráter exploratório, conduzida por abordagem hermenêutica e analítica, fundamentada na leitura direta das obras de Rawls e no diálogo com a literatura secundária especializada (Rawls, 2004). RESULTADOS E DISCUSSÕES: Foi possível analisar que, embora Rawls não exclua as doutrinas religiosas do debate público, ele condiciona sua força justificadora à apresentação de razões públicas por meio do proviso, o que revela uma tensão entre participação religiosa, liberdade de consciência e legitimidade política, tensão essa apontada por Wolterstorff como um ônus assimétrico imposto ao cidadão religioso, reformulada por Habermas como exigência de tradução das razões religiosas para uma linguagem secular, e relativizada por Weithman, que enfatiza a função democrática da religião no espaço público Audi e Wolterstorff (1997), Habermas (2007) e Weithman (2002). CONCLUSÃO: Conclui-se, a título de hipótese, que essa tensão constitui um custo normativo legítimo, e não uma falha interna do modelo rawlsiano, desde que o proviso preserve a liberdade de consciência, opere de modo recíproco entre cidadãos religiosos e não religiosos e não reduza a participação religiosa a algo meramente formal, critérios que orientarão a avaliação da suficiência da resposta de Rawls ao problema da convivência entre religião e razão pública em sociedades democráticas plurais.

.

Palavras-chave: palavras-chave: razão pública religião liberalismo político legitimidade democrática.